

TIPOS DE VIOLÊNCIAS PRATICADAS CONTRA MULHER

Moral:



Envolve calúnia, difamação ou injúria, com o objetivo de prejudicar a reputação ou dignidade da mulher, podendo ocorrer também virtualmente.

Psicológica:



Ocorre por meio de atos que ameaçam o bem-estar emocional, a autoestima e o direito ao respeito da mulher. Inclui humilhação, manipulação, isolamento, vigilância, insultos, ridicularização ou outras formas de intimidação, que limitam sua autonomia e autodeterminação.

Patrimonial:



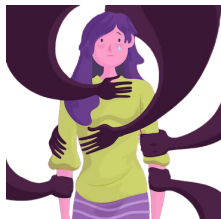
Ocorre quando o agressor se apropria ou destrói bens e objetos pessoais da mulher, incluindo documentos, dinheiro e moradia.

Física:



Qualquer ato que prejudique a saúde ou a integridade do corpo da mulher. É praticada com o uso da força física do agressor que machuca a vítima de várias maneiras, ou ainda com o uso de armas.

Sexual:



Caracteriza-se por qualquer ação que force a mulher a participar de atos sexuais ou presenciar práticas sexuais contra sua vontade. Isso inclui obrigá-la a se prostituir, fazer aborto ou usar anticoncepcionais.

AJUDA:

EM CASOS DE VIOLÊNCIA ATUAL ou IMINENTE

- Polícia Militar: Ligue 190

DENÚNCIA

- Central de Atendimento à Mulher ligue 180
- Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - DEAM: (95) 98413-8952. Rua Uraricoera, s/n - São Vicente - Boa Vista.

ORIENTAÇÕES GERAIS

- Casa da Mulher Brasileira - (95) 98108-6310
Rua Uraricoera, s/n - São Vicente, Boa Vista.
- Centro Humanitário de Apoio à Mulher-CHAME: (95) 98402-0502, rua Coronel Pinto, 524-Centro.
- Fundo de População das Nações Unidas (95) 8400-0568.

ASSESSORIA JURÍDICA GRATUITA

- Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE: (95) 2121-4777 Av. Sebastião Diniz, 1165 - Centro

ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

- Balcão Virtual Secretaria Unificada dos Juizados de Violência Doméstica (95) 98401-6845 (WhatsApp)

Saiba mais sobre a Ouvidoria da Mulher pelo QR CODE



OUVIDORIA DA MULHER
Setor de Atendimento à Mulher - SAM

Roda de Conversa CÁ ENTRE NÓS

Homens no combate a violência de gênero

Tribunal de Justiça de Roraima



sam@tjrr.jus.br



(95) 3198-4759


DICAS sobre PREVENÇÃO

Com a evolução da consciência social tornou-se inquestionável que a violência contra as mulheres é uma questão cultural, sendo assim seu combate por todos os entes da sociedade é uma medida essencial.


A partir dessa compreensão, vê-se que o homem tem um papel primordial na conscientização e na divulgação das ações da não-violência de gênero, protagonizando o combate a esse tipo de violência que pode atingir qualquer mulher, inclusive alguém muito próximo, como por exemplo sua mãe, irmã ou filha.

Dessa maneira, convidamos a todos os homens da sociedade roraimense a participar de movimentos que tenham como objetivo abrandar as violências contra às mulheres.

A seguir, apresentamos 5 exemplos de atitudes que fazem a diferença para prevenir a violência nos relacionamentos.



CONHECER-SE: compreender seus próprios sentimentos é essencial para aprender a identificar suas formas de reagir às situações e com isso poder buscar melhores formas de agir diante dos problemas com mais autocontrole.



OUVIR: Prestar atenção e interesse verdadeiro à outra pessoa, com a intenção de compreender seus sentimentos, dificuldades e necessidades. Esta é uma ação que costuma facilitar a comunicação entre as pessoas.



EXPLICAR: Para resolver um problema de forma eficaz é essencial explicar o que deseja ou precisa sem culpar, humilhar, acusar ou atacar o outro.



TOLERAR: No convívio com outras pessoas, exercitar a tolerância é algo muito importante, não apenas para demonstrar respeito com o outro, mas também para reconhecer que a outra pessoa pode ter opiniões e visões de mundo diferentes da sua.



PEDIR AJUDA: Reconhecer os próprios erros e dificuldades também é um sinal de inteligência e respeito pelo outro. Se perceber que você ou alguém não está conseguindo lidar com uma situação difícil sozinho, busque ou informe lugares que possam ajudá-lo.

O combate à violência contra a mulher é um dever de todos!

ATUALIZE-SE

A **Lei 14.994 de outubro de 2024** trouxe punições e medidas mais severas aos delitos praticados em razão de violência doméstica e familiar contra mulheres, tais como:

Feminicídio: Passou a ser crime hediondo e a pena de reclusão, que era de 20 anos, passou a ser de 40 anos.

Crimes de ameaça, injúria, calúnia e difamação: Punições em dobro quando motivadas por gênero.

Lesão corporal: Pena de reclusão de 2 a 5 anos em casos de violência doméstica.

Vias de fato: A pena será triplicada quando a contravenção for cometida por razões de gênero.

Perda de direitos- Perder o poder familiar, o cargo público (se for concursado), o mandato eletivo e a liberdade condicional.

Regime de progressão- Cumprimento do mínimo de 55% da pena para progressão do regime.

Tornezeleira eletrônica - Uso obrigatório em caso de saída temporária.

Visita íntima- Será suspenso o direito a visita íntima.

Ação penal - A iniciativa da vítima não é mais condição para a ação penal em caso de ameaça.